

Lei n.º 723, de 5 de Setembro de 1956.

Teria a Galeria dos Homens Ilustres.

A Câmara Municipal de Voto Feliz deuta e em
propunha a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada na Prefeitura Municipal de
Voto Feliz, a Galeria dos Homens Ilustres, que terá
o seu nome ligado ao progresso desta cidade, inclusive de
todos os Prefeitos Municipais de Voto Feliz.

§ único - A Prefeitura, receberá doação dos retratos
fornecidos pelas famílias dos mesmos, com a dimen-
são de 0,80 de altura por 0,30 de largura.

Art. 2.º - As famílias que não possuírem recursos, a
Prefeitura receberá os originais e mandará confeccionar os
retratos necessários, pagando as despesas pela conta 2-5-7/8-63-3 -
Material de Consumo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Voto Feliz, em 5 de
Setembro de 1956.

João Maurício
Prefeito Municipal.

Insinuada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de
Setembro de 1956.

João Barbosa
Secretário.